



**Comissão disponibiliza texto sobre reforma do Estatuto**

**Prazo para envio de contribuições para atualização do Estatuto da ASUFEPAR será de 04 de novembro a 17 de novembro de 2020.**

## **ESTATUTO DA ASUFEPAR**

O Estatuto é a lei maior de uma instituição e por intermédio dos artigos que o compõe é descrito e estipulado: a finalidade da organização, quem pode fazer parte, como são escolhidos seus dirigentes, prazos de mandatos, entre outros assuntos. Assim o Estatuto define como funciona e para onde vai a Associação. Porém o estatuto não pode afrontar leis maiores: sejam elas: Federais, Estaduais ou Municipais. Como existem constantes mudanças nas leis do nosso país, de tempos em tempos é necessário adequar a nossa lei interna à legislação superior, ou ainda realizar outras adaptações de modernização devido aos avanços da ciência e da sociedade. Ao longo da sua história a ASUFEPAR já promoveu 4 (quatro) atualizações em seu estatuto: Em 1981 inicia com a implementação da Associação. Em 1996 ocorreu a primeira reforma; em 1998 a segunda, em 2006 a terceira e em 2007 a quarta. Neste momento para garantir a sua sobrevivência se faz necessário de forma urgente nova atualização do nosso estatuto devido às razões elencadas acima e especialmente agravada por alguns outros acontecimentos que tem consequência direta em nossa Associação como:

1. Já há alguns anos os concursos públicos para contratação de novos servidores diminuíram sobremaneira e no momento estão proibidas pelo Governo Federal.

- Com a redução da entrada de novos servidores no quadro de associados, além de estarmos sofrendo perdas constantes devido a aposentadorias ou falecimentos.
2. Com a política de achatamento e congelamento de salários dos Servidores Federais, muitos comprometem o total do seu saldo para consignações com empréstimos bancários, e a mensalidade social é excluída do contracheque, ocasionando mais perdas de associados.
  3. Com a extinção do vínculo FUNPAR/HC a ASUFEPAR perdeu mais de 200 associados de uma só vez, impactando significativamente na arrecadação.
  4. Com a pandemia da COVID/19 e consequente paralização das atividades sociais e esportivas, a Asufepar perdeu 2/3 (dois terços) de sua arrecadação mensal, o que instalou um quadro de dificuldade financeira sem precedentes em seus 39 anos de história.
  5. A Asufepar mudou seu endereço da antiga sede da rua XV para o Centro Politécnico e sem a alteração de endereço no Estatuto a renovação do alvará não é possível.

A ASUFEPAR cresceu muito nestes últimos anos; no País e na UFPR muitas transformações aconteceram, assim para se manter viva e em crescimento, já na retomada pós-pandemia, se torna imperioso que a nossa associação faça as atualizações necessárias em seu estatuto, visando se adequar a esta nova realidade, para que seja possível dar prosseguimento as suas atividades sem diminuir de tamanho e continuar buscando a ampliação de benefícios que sejam capaz de gerar qualidade de vida aos seus associados.

Desta maneira levando em consideração as propostas elaboradas desde 2011 pelos 3 Grupos de Trabalho que se dedicaram ao estudo do Estatuto, convocaremos a Assembleia para reforma estatutária no mês de novembro de 2020 que, devido ao momento de pandemia e visando a transparência, a democracia e a saúde de nossos associados, obedecerá formado misto: virtual/presencial conforme o regulamento a seguir.

#### **DATAS:**

Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Virtual – 29/10/2020

#### **Início da Assembleia virtual (parte I) – 04/11/2020**

Assembleia Virtual se dará com a disponibilização na página eletrônica da ASUFEPAR do Estatuto vigente e proposta de mudanças elaboradas pela Comissão e o recebimento das contribuições, pelo prazo do dia 04/11 a 17/11/2020.

Publicação do Edital de Convocação da Assembleia presencial 18/11/2020

#### **Início da Assembleia presencial (parte II) - 23/11/2020**

Abertura da Assembleia Presencial conforme Edital de convocação.

**LOCAL ASSEMBLEIA PRESENCIAL:**Ginásio Poliesportivo da ASUFEPAR

**HORÁRIO:** 1ª chamada as 16h30 e 2ª chamada as 17h00

**PAUTA:** Aprovação dos ajustes no Estatuto

**REGRAS:**

1. Estatuto atual e proposta do estatuto disponibilizados publicamente no site da ASUFEPAR no período de 04/11 a 17/11/2020, instalada a assembleia virtual;
2. Divulgação da Assembleia e suas regras, bem como dos documentos em todos os meios de comunicação da Associação;
3. Assembleia será deliberativa e aberta, com data de abertura no dia 04/11/2020 de forma virtual por meio do site da ASUFEPAR: [www.asufepar.org.br](http://www.asufepar.org.br) e termino 23/11/2020 de forma presencial.
4. Abertura da Assembleia Presencial pela Presidente da ASUFEPAR, e conduzida pela Comissão Estatuinte com o Assessor Jurídico da Associação;
5. A Assembleia presencial ocorrerá no dia 23/11/2020.

**ASSEMBLEIA VIRTUAL – parte I**

6. Contribuição:
  - a) Contribuições a serem enviadas para o e-mail [gerencia@asufepar.org.br](mailto:gerencia@asufepar.org.br), com o título “**ESTATUINTE 2020**”, no corpo do e-mail, citar qual o artigo, a contribuição e o bloco que se enquadra;
  - b) As contribuições recebidas serão analisadas pela comissão estatuinte;
  - c) Caso a contribuição enviada tenha divergências com a proposta da comissão, a mesma será levada para a Assembleia como alternativa a ser votada;
  - d) Somente as contribuições recebidas via e-mail e na data fixada serão votadas;
  - e) No dia da Assembleia os proponentes deverão estar presentes para defender suas contribuições. Caso não compareçam, as contribuições serão retiradas e não votadas;
  - f) No dia da Assembleia presencial não haverá inscrições para novas contribuições.

**ASSEMBLEIA PRESENCIAL – parte II**

7. Dia 23/11/2020 com 1º chamada as 16h30 e 2º chamada as 17h00, no Ginásio Poliesportivo da ASUFEPAR – Centro Politécnico. Serão tomadas todas as medidas de segurança em relação ao COVID-19.

8. Abertura será realizada pela Presidência da Associação e conduzida pela Comissão Estatuinte acompanhada pelo Assessor Jurídico da Associação;
9. Apresentação será feita por blocos divididos por assuntos das mudanças sugeridas pela Comissão Estatuinte e, se for o caso, das contribuições recebidas por e-mail no prazo estabelecido;
10. Os blocos serão os seguintes:
  - a. Mudança de endereço (art. 1º)
  - b. Assembleia setorial extraordinária (art. 41, 47 e 52-54)
  - c. Direitos, deveres, proibições e sanções (art. 9º a 24)
  - d. Diretorias (art. 55 a 74)
  - e. Conselho deliberativo (art. 75 a 79)
  - f. Mandato (art. 96 a 112)
  - g. Constituição associativa (art. 2 e 7)

Observação: Correções ortográficas e sequência lógica/numérica não constará como bloco para votação.
11. Defesa pelo proponente da contribuição, máximo 3 minutos;
12. Colocado o bloco em votação;
13. Os blocos serão votados individualmente sendo o resultado validado bloco a bloco;
14. Vencido os blocos a Assembleia presencial será encerrada;
15. Os casos não previstos serão decididos pela Comissão Estatuinte e pelo Assessor Jurídico da Associação.

Curitiba, 29 de outubro de 2020

Presidente da ASUFEPAR  
Gestão 2019/2021